



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
FAXINAL DO SOTURNO - RS

Exma. Sra.
Eliane Padilha
Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta cidade

INDICAÇÃO Nº 008/2026

O Vereador que esta subscreve, aos termos do Regimento Interno, que ouvido o Plenário, faz a seguinte indicação ao Executivo Municipal:

Que o Poder Executivo Municipal que adote, com a máxima urgência, as providências administrativas e legais necessárias para o reconhecimento e a aplicação da Lei Complementar Federal nº 143/2020 (Descongela) recentemente sancionada, no âmbito do Município.

A referida lei reconhece o tempo de serviço dos servidores públicos durante o período da pandemia da Covid-19, assegurando a contabilização desse período para fins de tempo de serviço e autorizando pagamentos progressões, adicionais por tempo de serviço, licenças e demais direitos funcionais, conforme legislação local aplicável.

Ressalta-se que, embora a norma federal possua caráter autorizativo, cabe ao Município, por meio de ato administrativo ou legislação específica, promover a sua efetiva implementação, garantindo segurança jurídica, valorização do serviço público e respeito aos direitos dos servidores que permaneceram em atividade, presencial ou remotamente, durante um dos períodos mais difíceis da história recente.

Diante disso, indica-se:

1. A realização de estudos técnicos e jurídicos para viabilizar a aplicação da lei;
2. A edição de ato normativo ou projeto de lei municipal regulamentando o reconhecimento do tempo de serviço;
3. O diálogo com as entidades representativas dos servidores para construção de uma implementação transparente.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por objetivo reforçar a importância da valorização dos servidores públicos municipais, que, mesmo diante das enormes dificuldades impostas pela pandemia da Covid-19, continuaram exercendo suas funções com responsabilidade, compromisso e espírito público, garantindo a continuidade dos serviços essenciais à população.

Durante o período pandêmico, milhares de servidores atuaram na linha de frente, enquanto outros tantos adaptaram suas atividades ao trabalho remoto, muitas vezes sem estrutura adequada, ampliando jornadas, enfrentando sobrecarga emocional e física, e assumindo novas responsabilidades para assegurar o funcionamento da administração pública, da saúde, da educação, da assistência social e de diversos outros serviços fundamentais.

O reconhecimento do tempo de serviço suspenso pela Lei Complementar nº 173/2020, agora autorizado pela Lei Complementar Federal nº 143/2020, representa justiça, respeito e





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
FAXINAL DO SOTURNO - RS

reconhecimento a esses profissionais, que não interromperam sua contribuição ao Município mesmo em um dos momentos mais críticos da história recente.

A efetiva aplicação da norma no âmbito municipal, por meio de regulamentação adequada, não se trata de concessão, mas de valorização do serviço público, de estímulo à permanência de profissionais qualificados e de reafirmação do compromisso do Município com aqueles que sustentaram o atendimento à população em meio à crise sanitária.

Diante disso, torna-se fundamental que o Poder Executivo Municipal adote, com a devida urgência, as medidas necessárias para o reconhecimento do tempo de serviço, garantindo segurança jurídica, diálogo institucional e respeito aos direitos dos servidores públicos.

Sala das Sessões, aos 04 de fevereiro de 2026.

Adriana Bueno Garlet
Vereadora da Bancada do PDT

